

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 066/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 211/2019

Aos 12 (Doze) dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N.º. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **SR^a. ROSÊ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**, Saúde: **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO** e Desenvolvimento Social **MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93, Lei Complementar N.º. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014, Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 066/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 053/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório PRC N.º. 211/2019, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 22.483.299/0001-15, com sede a Avenida Gustavo Lopes Cancado, N.º 168, Bairro Jardim America, CEP: 35600-000, na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO**, inscrito no CPF sob o N.º. 086.388.566-79, e portador do RG N.º. MG- 155.759-00;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE RESFRIADA BOVINA DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º. 066/2019 – RP 053/2019 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 066/2019 – RP 053/2019, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (021033) CARNE BOVINA DE 2o EM PEDACOS	DCA	5915.0000	KG	18,0000	106.470,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO - ME: R\$ 106.470,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 106.470,00

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

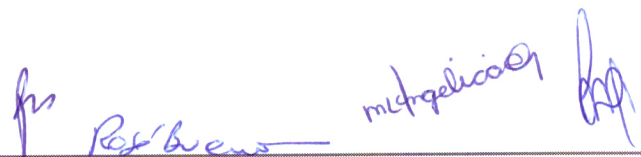
4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos Produtos:



5.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido das Secretarias Solicitantes para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal.

5.2.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante na forma do item 5.1.1, sendo que a conferência será realizada pelo corpo de Fiscalização Sanitária do Município e pela Coordenadoria de Merenda Escolar, juntamente com os almoxarifes responsáveis, no Almoxarifado Central situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, nos dias e horários determinados pela Coordenadoria de Merenda Escolar.

5.2.1.1. Nenhuma entrega poderá ser feita na ausência do corpo de Fiscalização Sanitária e o Fiscal ou Veterinário que realizar a conferência do produto deverá atestar o recebimento dos produtos no verso da Nota fiscal, juntamente com o Almoxarife responsável.

5.2.2. Após a conferência dos produtos, os que se destinarem à Zona Rural serão recebidos definitivamente no próprio Almoxarifado Central e os que se destinarem à Zona Urbana deverão ser entregues pelo próprio fornecedor (somente após a conferência no Almoxarifado Central), nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal de Educação:

→ E. M. "Cel. Joaquim Inácio":

Rua Sancho Vilela, nº 200 – Bairro Juquita;

→ E. M. "Dr. José Ribeiro de Carvalho":

Rua das Hortências, nº 90 – Bairro Recanto das Margaridas;

→ Escola Nova:

Rua Cel, Antônio Moreira da Costa, nº183 – Centro;

→ CMEI Hespanha Del Castillo:

Avenida João de Camargo, nº 377 – Centro;

→ CMEI Margaridas:

Rua Otília Vilela, nº 145 - Bairro Recanto das Margaridas;

→ CMEI Anchieta:

Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, s/n – Bairro Anchieta;

→ Creche Gente Miúda:

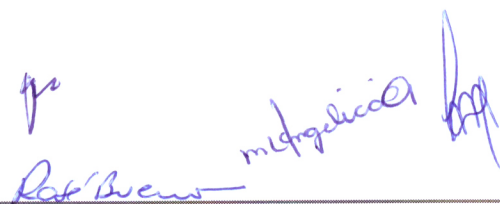
Rua Cel, João Euzébio, nº 107 – Centro;

→ Creche Santa Rita:

Rua Cincinato Marques, s/n – Centro;

→ CMEI Fernandes:

Rua Oswaldo Campos do Amara, 790 – Bairro Fernandes;



→ **Unidade Pro-Infância:**

Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro s/n - Bairro Anchieta;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

→ **"Centro de Atendimento - CAPS"**

Rua Capitão Vicente Ribeiro do vale, nº 246 - Centro;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

→ **"Irmã Maria Domitila de Almeida - Casa da Criança":**

Avenida Francisco Andrade Ribeiro, nº 468, Bairro Família Andrade

→ **"Rafael Botelho de Melo - CASI":**

→ Rua Loreto Garcia, nº 2-16 - Eletrônica

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

5.2.4. Os produtos deverão ser entregues na temperatura preconizada no rótulo do produto e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

5.2.5. A entrega do produto deverá ocorrer semanalmente no período matutino das 07:00 às 10:30 horas, conforme item 5.1.1.

5.2.6. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação..

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 066/2019 - RP 053/2019, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.306.1202.2088.3390.30 - 102 - Manutenção da Merenda Escolar / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2093.3390.30 - 109 - Manutenção do Conv. PNAEF para atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2281.3390.30 - 111 - Manutenção do Conv. PNAEP para atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2282.3390.30 - 112 - Manutenção do Conv. PNAEC para atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2094.3390.30 - 110 - Manutenção do Conv. PNAE EJA para atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 308 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade.

02.13.01.08.244.0801.2.384.3390.30 - 572 - Manutenção do Serviço Proteção Social Básica - Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0802.2.386.3390.30 - 591 - Manutenção do Serviço Proteção Social Esp. Alta Complexidade - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Das obrigações da Registrada:

12.1.1. Os produtos devem ser transportados em veículo refrigerado ou isotérmico, cujo estado de conservação e higiene devem ser perfeitos e visíveis.

12.1.2. A carne resfriada deverá ser entregue em embalagem adequada, *rotulada (contendo o registro do rótulo no SIF e/ou IMA)* e separada por seus respectivos nomes; e devem estar em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade).

12.1.3. *Os produtos devem estar na temperatura preconizada no rótulo do produto* e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

12.1.4. A contratada deverá arcar com toda mão de obra que se aplique a carga, descarga e transporte dos produtos, não cabendo nenhum ônus ao Município além do valor estabelecido no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

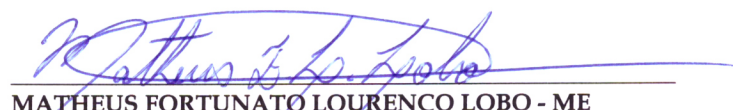
13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº. 066/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

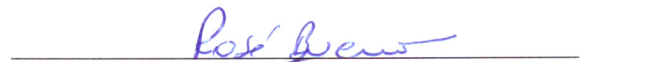
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

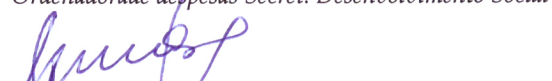
Santa Rita do Sapucaí / MG, 22 JUL. / 2019

REGISTRADAS:


MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO - ME

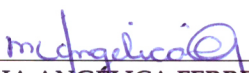
REGISTRANTE:


ROSÊ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de despesas Secret. Desenvolvimento Social


FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

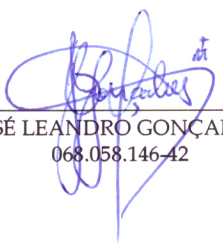
mlf@pmsrs.mg.gov.br




MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:


BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO
076.260.686-02


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42